CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para aquisição de tornozeleiras eletrônicas para dar cumprimento efetivo às medidas protetivas em favor das mulheres vítimas de violência doméstica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto de lei autoriza a Prefeitura de São Paulo a firmar convênio com o Governo do Estado para custear a aquisição de tornozeleiras eletrônicas, ou dispositivos similares, com a finalidade de garantir o cumprimento efetivo das medidas protetivas determinadas judicialmente em favor de mulheres vítimas de violência doméstica. O uso desses dispositivos visa impedir a aproximação dos agressores às vítimas, permitindo que qualquer violação das ordens judiciais seja comunicada imediatamente às autoridades policiais, funcionando como ferramenta de prevenção e proteção. A proposta busca reforçar a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, utilizando a tecnologia como mecanismo de segurança e resposta rápida, contribuindo para salvar vidas e assegurar maior efetividade às decisões judiciais.

A justificativa do projeto defende a necessidade de reforçar a efetividade das medidas protetivas concedidas às mulheres vítimas de violência doméstica, ressaltando que, embora a Lei Maria da Penha tenha contribuído para salvar muitas vidas, ainda há casos em que essas medidas são ignoradas pelos agressores, colocando as vítimas novamente em risco. De acordo com dados do Tribunal de Justiça de São Paulo, o número de medidas protetivas no estado aumentou significativamente nos últimos anos, ultrapassando 66 mil em 2021. No entanto, a ausência de mecanismos de fiscalização eficazes compromete a segurança das mulheres. Diante dessa realidade, o projeto propõe a adoção de tornozeleiras eletrônicas como solução preventiva para monitorar os agressores e impedir a aproximação das vítimas. A proposta busca permitir que qualquer tentativa de violação das medidas seja imediatamente comunicada às autoridades policiais, fortalecendo a atuação do Estado no enfrentamento à violência doméstica e ampliando a proteção às vítimas. O monitoramento eletrônico já é uma tecnologia disponível no sistema de segurança pública e se mostra eficiente para esse fim. Por fim, argumenta-se que o custo para implementação do projeto no município de São Paulo seria relativamente baixo, estimado em cerca de R$ 100 mil por ano, considerando o fornecimento de tornozeleiras para um número significativo de casos. Trata-se de um investimento com alto impacto social, que pode salvar vidas, reduzir o número de feminicídios e proteger crianças da orfandade decorrente da violência doméstica.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposição tem como justificativa o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica no Município de São Paulo, por meio da autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com o Estado de São Paulo visando a aquisição de tornozeleiras eletrônicas. Tal medida busca garantir o cumprimento efetivo das medidas protetivas determinadas judicialmente, assegurando maior segurança às mulheres vítimas de violência. A adoção de dispositivos eletrônicos de

Matéria RELCOM 236/2025. Documento assinado digitalmente por SIMONE DO CARMO NAVARRO em 08/04/2025 e juntado ao PL 104/2023 por Catherine Bastos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=630914.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

monitoramento representa um avanço importante na proteção dessas mulheres, permitindo o acompanhamento em tempo real dos agressores e viabilizando uma resposta imediata das autoridades em caso de descumprimento das ordens judiciais. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva de extrema relevância, que pode salvar vidas e contribuir significativamente para a redução da reincidência da violência, promovendo a dignidade, a integridade física e emocional das vítimas, sendo, portanto, o parecer **favorável.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 236/2025. Documento assinado digitalmente por SIMONE DO CARMO NAVARRO em 08/04/2025 e juntado ao PL 104/2023 por Catherine Bastos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=630914.